



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

Administração: Edmundo Anunciato

## LEI Nº 107, DE 04 DE OUTUBRO DE 1993.

"AUTORIZA O PODERE EXECUTIVO MUNICIPAL, À FAZER TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA, OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, CONSTANTES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL PARA O EXERCÍCIO DE 1993 É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDMUNDO ANUNCIATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
FAÇO SABER QUE, A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer no Orçamento do Município do corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de Programação para outra ou de um Órgão para outro.

Art.2º- Os Órgãos que serão objetos de transposição, são:

- 01- Câmara Municipal,
- 02- Gabinete do Prefeito,
- 03- Procuradoria Jurídica,
- 04- Secretaria Geral e Planejamento,
- 05- Departamento de Administração e Finanças,
- 06- Departamento de Viação, Obras e Serviços Público
- 07- Departamento de Desenvolvimento Social,
- 08- Departamento de Saúde.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e com efeito retroativo à 01 de Julho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO, em Reserva do Cabaçal-MT, 04  
de Outubro de 1993.

Edmundo Anunciato  
Prefeito Municipal